



LEI Nº 1773, de 18 de Abril de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial , no órgão 13 Encargos Gerais do Município , na atividade 2.162 Manutenção das Despesas Comuns da Administração o seguinte elemento de Despesa:

33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.500,00
Total de Crédito	R\$ 5.500,00

Art. 2º- Para a cobertura de crédito a ser aberto na forma do art. 1º, serão utilizados recursos de redução de dotação nas seguintes unidades orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.004- Manutenção e Melhoria de Estruturas Físicas da Secretaria.

33.90.36.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Física	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.01.04.122.0002.2.011 – Manutenção Geral do Órgão e Cont. Firma Especializadas

33.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 500,00
Total	R\$ 500,00

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.01.122.02.2.19 Manutenção da Secretaria e Central de Projetos

33.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.0104.121.0009.2.024 – Manutenção Geral do Órgão

33.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

07.01.04.121.0009.2.140 Manutenção da Secretaria

33.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA

12.01.04.121.0009.2.140 – Manutenção da Secretaria

33.90.36.00 Outros Serviços Terc. Pessoa Física

R\$ 1.000,00

Total

R\$ 1.000,00

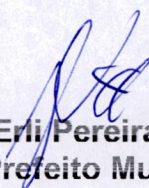
TOTAL DE REDUÇÃO

R\$ 5.500,00

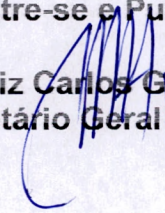
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2005 (dois mil e cinco).


José Eri Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

18/04/2005
